

EDITAL DE FOMENTO - FUNAPE N.º 02/2026

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS TÉCNICOS CIENTÍFICOS

A Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE) da Universidade Federal de Goiás, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Profa. Dra. Flávia Aparecida de Oliveira, no uso das atribuições que lhe confere (Ata n.º 01/2026-FUNAPE), torna público o Edital para Concessão de Apoio Financeiro para a realização de Eventos Técnicos Científicos, no exercício de 2026/2027. Conforme previsto no Regulamento de Gestão 3.0, Capítulo II, Seção I, Art. 74, Parágrafo 2º *“O apoio institucional da Fundação às instituições apoiadas ocorrerá na forma de gestão administrativa e financeira – tarefa executiva na condução dos projetos, e, havendo superávit financeiro originário dos recursos próprios, poderá atender demandas extemporâneas apresentadas pela administração superior das IFES e ICTs, de forma parcial ou total, desde que aprovado pelo Conselho Deliberativo”*.

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1 Este Edital apresenta o detalhamento para a solicitação de apoio financeiro para a realização de eventos, no formato presencial, on-line ou híbrido das instituições apoiadas pela FUNAPE.
- 1.2 O objetivo deste Edital é auxiliar financeiramente os diferentes órgãos e unidades acadêmicas das instituições apoiadas pela FUNAPE na realização de eventos institucionais de divulgação científica, tecnológica, cultural e/ou de inovação, tais como congressos, jornadas, simpósios, workshops, seminários, ciclos de conferências, palestras e outros eventos similares, relacionados à divulgação do conhecimento científico, cultural e/ou tecnológico e estímulo à inovação.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 2.1 Estão aptos a solicitar o apoio os eventos organizados por docentes efetivos e servidores com vínculo permanente com uma das instituições a seguir:
 - a) Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa)
 - b) Escola Nacional de Administração Pública (Enap)
 - c) Instituto Federal Goiano (IF Goiano)
 - d) Instituto Federal de Goiás (IFG)
 - e) Universidade Estadual de Goiás (UEG)
 - f) Universidade Federal de Catalão (UFCAT)
 - g) Universidade Federal de Goiás (UFG)
 - h) Universidade Federal de Jataí (UFJ)
 - i) Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA)
 - j) Universidade de Brasília (UnB)
 - k) Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa)
- 2.2 O evento poderá ser realizado em município ou estado diverso daquele em que se localiza a instituição de origem do proponente, desde que a proposta esteja formalmente vinculada a sua instituição e que o proponente figure como coordenador principal do evento.
- 2.3 Cada proponente poderá ser contemplado apenas uma única vez no âmbito deste Edital. O proponente já contemplado em qualquer período deste Edital ficará impedido de submeter novas inscrições nos períodos subsequentes, ainda que para evento diferente do anterior.

3. CRONOGRAMA

3.1. As solicitações deverão ser realizadas em quatro períodos distintos, de acordo com a data de realização do evento, conforme cronograma a seguir:

Período	Data de realização do evento	Período de inscrição	Lista das Inscrições homologadas Parcial	Lista das Inscrições homologadas Final	Resultado preliminar	Resultado final
Período 01	04 de outubro de 2026 a 03 de janeiro de 2027	03 a 14 de agosto de 2026	24 de agosto de 2026	28 de agosto de 2026	14 de setembro de 2026	18 de setembro de 2026
Período 02	04 de janeiro a 03 de abril de 2027	5 a 15 de outubro de 2026	27 de outubro de 2026	03 de novembro de 2026	23 de novembro de 2026	27 de novembro de 2026
Período 03	04 de abril a 03 de julho de 2027	8 a 18 de janeiro de 2027	27 de janeiro de 2027	3 de fevereiro de 2027	17 de fevereiro de 2027	23 de fevereiro de 2027
Período 04	04 de julho a 03 de outubro de 2027	23 de abril a 3 de maio de 2027	11 de maio de 2027	17 de maio de 2027	31 de maio de 2027	4 de junho de 2027

3.2. As datas indicadas na coluna “Data de realização do evento” referem-se ao primeiro dia de realização do evento. O evento poderá se estender para além do período indicado, desde que seu início ocorra dentro do período previsto no cronograma.

3.3. Somente serão aceitas inscrições submetidas dentro do prazo estabelecido no cronograma, observando-se o período correspondente à data de início do evento. As inscrições realizadas em período diverso daquele previsto para a data de realização do evento serão indeferidas.

3.4. Em caso de necessidade de alteração da data do evento após a concessão do fomento, o beneficiário deverá encaminhar uma justificativa fundamentada para o endereço eletrônico **fomento_eventos@funape.org.br**. A solicitação será analisada e respondida com a autorização para utilização do recurso na nova data proposta ou, alternativamente, com a orientação para devolução do valor à Fundação.

4. RECURSOS, VALORES DE FINANCIAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. As solicitações serão financiadas com recursos próprios da FUNAPE, sendo disponibilizado o valor total de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), para apoio a eventos que ocorrerão entre outubro de 2026 e outubro de 2027.

4.2. Poderão ser solicitados valores nas faixas descritas a seguir, de acordo com a abrangência do evento, conforme critérios abaixo:

Abrangência do evento	Valor máximo
Eventos de abrangência local/regional	R\$ 5.000,00
Eventos de abrangência nacional	R\$ 7.000,00
Eventos de abrangência internacional	R\$ 10.000,00

4.3. O evento será classificado quanto à sua abrangência como local/regional, nacional ou internacional, observando os seguintes critérios:

- a) Abrangência local/regional: o evento deve incluir a participação de público-alvo interno da instituição promotora e/ou da região brasileira em que está localizada a instituição promotora;
- b) abrangência nacional: o evento deve incluir a participação de público-alvo proveniente de outras regiões do Brasil;
- c) abrangência internacional: o evento deve incluir a participação de público-alvo proveniente de outros países.

4.4. Para efeito do presente Edital, não será aceita qualquer solicitação, cujo evento não seja realizado pelas instituições citadas no subitem 2.1 deste edital.

4.5. Cada evento poderá ser contemplado apenas uma única vez no âmbito deste Edital, independentemente do número de proponentes vinculados. Na hipótese de submissão de mais de uma proposta por proponentes diferentes, para o mesmo evento, será considerada, para fins de análise e homologação, apenas a primeira proposta submetida, sendo as demais automaticamente não homologadas.

4.6. O valor solicitado deverá obedecer ao estabelecido no subitem 4.2, ainda que os custos com a realização do evento ultrapassem esta quantia.

4.7. O número de propostas contempladas em cada período, obedecerá ao limite apresentado no quadro a seguir:

Período	Abrangência do evento	n. de propostas contempladas	Total aportado
Período 01	Eventos de abrangência local/regional	18	90.000,00
	Eventos de abrangência nacional	12	84.000,00
	Eventos de abrangência internacional	8	80.000,00
TOTAL		38 propostas	R\$254.000,00
Período 02	Eventos de abrangência local/regional	18	90.000,00
	Eventos de abrangência nacional	13	91.000,00
	Eventos de abrangência internacional	7	70.000,00
TOTAL		38 propostas	R\$251.000,00
Período 03	Eventos de abrangência local/regional	18	90.000,00
	Eventos de abrangência nacional	13	91.000,00
	Eventos de abrangência internacional	7	70.000,00
TOTAL		38 propostas	R\$251.000,00
Período 04	Eventos de abrangência local/regional	18	90.000,00
	Eventos de abrangência nacional	12	84.000,00
	Eventos de abrangência internacional	7	70.000,00
TOTAL		37 propostas	R\$244.000,00

4.8. Após a contemplação das propostas classificadas, eventuais recursos remanescentes poderão ser redistribuídos entre outras categorias e/ou instituições, observados os critérios estabelecidos neste edital.

4.9. A FUNAPE, caso julgue pertinente e seja aprovado pelo Comitê Gestor da Fundação, poderá aportar valores suplementares e/ou remanejar os valores entre os períodos.

- 4.10. A distribuição das vagas, de acordo com a instituição de origem da proposta, será realizada da seguinte forma:
- 4.10.1. Nos casos em que o número total de vagas for inferior a uma por área de conhecimento, a avaliação será realizada com base exclusivamente na média obtida, conforme disposto no quadro do subitem 6.2.7 deste Edital.
- 4.10.2. Nos casos em que o número de vagas for superior a uma por área de conhecimento, a distribuição será feita de forma proporcional à demanda qualificada de cada Área de Conhecimento (CNPq), considerando a opção selecionada no momento da inscrição. Nesses casos, o cálculo será realizado individualmente por Área de Conhecimento, conforme a seguinte fórmula aplicada a cada área de abrangência:

$$Va = Vt \times \left(\frac{\text{Inscritos qualificados na área}}{\text{Total de inscritos qualificados}} \right)$$

Onde:

- Va = Número de vagas para cada área de conhecimento
- Vt = Total de vagas disponíveis (por abrangência do evento)
- Inscritos qualificados na área = número de inscrições homologadas por área
- Total de inscritos qualificados = número total de inscrições homologadas

5. ITENS FINANCIÁVEIS

- 5.1. Os recursos concedidos no âmbito deste Edital destinam-se exclusivamente ao financiamento de despesas de custeio relacionadas à organização e realização do evento, compreendendo:
- a) aquisição de passagens, concessão de diárias (conforme Anexo I) e custeio de transporte terrestre, inclusive combustível, exclusivamente para palestrantes, conferencistas e convidados residentes fora do município de realização do evento;
 - b) pagamento de hospedagem para palestrantes, conferencistas e convidados residentes fora do município de realização do evento, sendo vedado o pagamento concomitante de diárias e hospedagem para o mesmo beneficiário no mesmo período;
 - c) contratação de plataformas digitais para realização de conferências on-line, no caso de eventos remotos ou híbridos;
 - d) aquisição de materiais de consumo e de papelaria necessários à organização e execução do evento, tais como papel, canetas, pastas, crachás, etiquetas e materiais correlatos;
 - e) locação de espaços físicos para realização do evento, incluindo a infraestrutura necessária e equipamentos audiovisuais, tais como projetores, sistemas de sonorização e computadores multimídia;
 - f) custeio de *coffee break* para eventos presenciais ou híbridos;
 - g) contratação de serviços de tradução simultânea e locação de equipamentos correlatos;
 - h) contratação de serviços de tradução e interpretação em Libras e de outros serviços de acessibilidade destinados ao atendimento de pessoas com deficiência;
 - i) contratação de serviços de mídia impressa e eletrônica para elaboração e publicação de anais, impressão de material gráfico ou digital destinado à divulgação do evento (folders, cartazes e similares), confecção de brindes, bem como criação, hospedagem e manutenção de página eletrônica do evento;

- j) contratação de serviços de fotografia, filmagem, cobertura audiovisual e registro documental do evento;
- k) contratação de serviços de apoio operacional necessários à realização do evento, tais como limpeza, cerimonial, segurança, montagem e desmontagem de estruturas, recepção e outros serviços correlatos.

5.2. Não são permitidas despesas com:

- a) construção, reforma ou ampliação de imóveis;
- b) aquisição de bebidas alcoólicas, equipamentos, materiais permanentes ou quaisquer bens passíveis de incorporação ao patrimônio da instituição, bem como despesas com instalações necessárias ao seu funcionamento;
- c) pagamento de salários, complementação salarial, gratificações, vantagens ou quaisquer outras formas de remuneração destinadas a pessoal técnico-administrativo, docente ou demais servidores vinculados a instituições públicas federais, estaduais ou municipais;
- d) concessão de bolsas, auxílios financeiros ou quaisquer modalidades de apoio individual não previstas neste Edital;
- e) pagamento de despesas de rotina ou administrativas da instituição executora, tais como contas de água, energia elétrica, telefonia, internet, serviços postais e similares, consideradas contrapartida institucional obrigatória;
- f) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, por serviços de consultoria, assistência técnica ou atividades correlatas;
- g) pagamento de taxas de administração, gerenciamento ou similares, a qualquer título;
- h) pagamento de diárias ao coordenador do projeto, ainda que o evento seja realizado em município ou estado distinto daquele de sua instituição de origem;
- i) contratação de pessoas físicas, inclusive mediante Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), para prestação de serviços no âmbito do evento.

6. SUBMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1. Da Submissão

- 6.1.1. A submissão de propostas deverá ser realizada exclusivamente pelo Formulário de Proposta, disponível na página da FUNAPE (<https://fomento.funape.org.br>) de acordo com as datas estabelecidas no quadro do subitem 3.1 deste Edital.
- 6.1.2. Na submissão, o proponente deverá:
 - a) Preencher integralmente o Formulário de Proposta;
 - b) Anexar o Currículo Lattes atualizado nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da inscrição, observando o período estabelecido no quadro constante do item 3.1 deste edital. A apresentação de currículo com atualização realizada fora do prazo estipulado implicará o indeferimento da inscrição.
 - c) Anexar Documento comprobatório de vínculo institucional que ateste a condição de professor efetivo ou de técnico-administrativo em uma das instituições previstas no subitem 2.1 deste edital. Serão aceitos, para esse fim, documentos oficiais emitidos pela instituição, tais como: declaração de vínculo (inclusive emitida por sistemas institucionais, como o SIGAA), contracheque recente, portaria de nomeação ou contratação, termo de posse ou outro documento oficial equivalente que comprove a manutenção do vínculo ativo.

- 6.1.3. O preenchimento incorreto do formulário de inscrição, a ausência de documentação obrigatória ou o envio de documentos anexos incorretos implicarão a não homologação da inscrição.
- 6.1.4. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico **fomento_eventos@funape.org.br** ou pelo telefone **(62) 3216-7303**, com atendimento em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h (horário de Brasília).
- 6.1.5. É responsabilidade do proponente entrar em contato com a FUNAPE, em tempo hábil, para obter informações ou esclarecimentos.
- 6.1.6. Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da FUNAPE em tempo hábil, não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.
- 6.1.7. É de inteira responsabilidade do proponente manter atualizados seus dados cadastrais e de contato na plataforma de submissão, não se responsabilizando a FUNAPE por eventuais prejuízos decorrentes de informações desatualizadas ou incorretas.
- 6.1.8. Em caso de problemas técnicos que impeçam ou dificultem a submissão da proposta, o proponente deverá comunicar imediatamente a ocorrência à FUNAPE, por meio dos canais de atendimento informados neste Edital, dentro do prazo de inscrição.
- 6.1.9. Após o envio, será gerado um recibo eletrônico de protocolo da proposta submetida, o qual servirá como comprovante da transmissão.
- 6.1.10. A ausência, a apresentação incompleta ou em desacordo com o exigido de qualquer documentação prevista neste edital constituirá motivo para a não homologação da inscrição.
- 6.1.11. Na hipótese de submissão de mais de uma proposta pelo mesmo proponente no mesmo período de inscrição, observado o prazo limite estabelecido para submissão, será considerada para fins de análise apenas a última proposta enviada, sendo as demais automaticamente desconsideradas.

6.2. Da análise e julgamento

- 6.2.1 As propostas submetidas serão objeto de análise preliminar pela equipe técnica da FUNAPE, que procederá à homologação ou não das inscrições, considerando o correto preenchimento do formulário e o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital.
- 6.2.2 A relação das inscrições homologadas será divulgada no sítio eletrônico da FUNAPE, em conformidade com o cronograma estabelecido no subitem 3.1 deste Edital.
- 6.2.3 As cotas destinadas à realização de eventos Técnicos Científicos serão distribuídas entre as instituições apoiadas pela FUNAPE, considerando o percentual de recursos geridos por cada instituição no exercício de 2025, conforme discriminado a seguir:

Instituição	Percentual*
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa)	0,49%
Escola Nacional de Administração Pública (Enap)	1,79%
Instituto Federal Goiano (IF Goiano)	3,45%
Instituto Federal de Goiás (IFG)	0,60%
Universidade Estadual de Goiás (UEG)	0,64%
Universidade Federal de Catalão (UFCAT)	2,18%
Universidade Federal de Goiás (UFG)	80,39%
Universidade Federal de Jataí (UFJ)	0,89%

Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA)	0,06%
Universidade de Brasília (UnB)	9,48%
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa)	1,42%

*Quando o percentual atribuído à instituição não resultar em, no mínimo, uma cota para cada categoria de evento, será disponibilizada uma única cota independentemente da abrangência do evento, sendo a classificação realizada com base na pontuação final obtida entre as propostas concorrentes.

- 6.2.4. A análise e o julgamento das propostas serão realizados exclusivamente com base nas informações constantes no formulário de inscrição e na documentação anexada pelo proponente no momento da submissão, cabendo à Comissão Avaliadora verificar a consistência, a pertinência e a adequação das informações apresentadas aos critérios estabelecidos neste Edital. Desse modo, é imprescindível que o proponente realize o preenchimento da proposta com atenção, observando os parâmetros objetivos de avaliação previstos neste Edital, uma vez que a pontuação será atribuída com base nas informações e evidências apresentadas.
- 6.2.5. Caso haja recurso excedente em uma ou mais instituição, de acordo com o período, o valor será redistribuído para as outras instituições seguindo o mesmo percentual descrito no subitem 6.2.3 deste Edital.
- 6.2.6. A avaliação será realizada por uma comissão designada pela Diretoria Executiva da FUNAPE, cujos membros serão divulgados no site da Fundação.
- 6.2.7. As propostas homologadas serão avaliadas por comissão própria a partir dos seguintes critérios:

Critério		Parâmetros objetivos de avaliação	Peso	Nota
A	Relevância e histórico do evento	0–2: evento institucional, sem histórico comprovado. 3–5: evento com até a 2ª edição, sem participação externa significativa. 6–8: evento consolidado (mínimo de 3 edições) com participação de instituições externas. 9–10: evento consolidado (mínimo de 5 edições), promovido ou apoiado por sociedades científicas, redes de pesquisa ou instituições de reconhecida excelência.	2	0 a 10
B	Potencial de impacto e resultados esperados	0–2: objetivos genéricos, sem resultados previstos. 3–5: apresenta objetivos claros, mas resultados pouco mensuráveis. 6–8: apresenta metas, público-alvo e resultados científicos, tecnológicos, culturais ou sociais esperados. 9–10: apresenta indicadores mensuráveis, estratégia de disseminação e potencial de geração de produtos, redes de colaboração ou impacto institucional/social.	2	0 a 10
C	Contribuição para o fortalecimento institucional	0–2: não demonstra contribuição institucional. 3–5: contribui para apenas uma dimensão (ensino, pesquisa, extensão ou inovação). 6–8: integra duas ou mais dimensões e prevê participação da comunidade acadêmica. 9–10: promove integração entre ensino, pesquisa,	2	0 a 10

		extensão e inovação, fortalecendo programas, redes e ações estratégicas institucionais.		
D	Alinhamento com a missão da FUNAPE e projetos apoiados	0–2: não apresenta relação identificável. 3–5: apresenta relação indireta ou pouco demonstrada. 6–8: demonstra vinculação com projetos, programas ou ações apoiadas pela FUNAPE. 9–10: apresenta relação direta com projetos estratégicos apoiados pela FUNAPE e potencial de fortalecimento institucional.	1	0 a 10
E	Capacidade de execução da coordenação	0–2: não apresenta experiência comprovada. 3–5: participou da organização de eventos similares. 6–8: coordenou ao menos um evento semelhante nos últimos cinco anos. 9–10: coordenou dois ou mais eventos semelhantes nos últimos cinco anos ou apresenta equipe executora experiente.	1	0 a 10

6.2.1. Em caso de empate na pontuação final das propostas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- maior nota obtida no Critério B: Potencial de impacto e resultados esperados;
- maior nota obtida no Critério A: Relevância e histórico do evento;
- maior nota obtida no Critério E: Capacidade de execução da coordenação;
- maior nota obtida no Critério D: Alinhamento com a missão da FUNAPE e projetos apoiados;
- maior tempo de vínculo institucional ativo com a instituição de origem do proponente, quando aplicável

6.2.2. Eventuais recursos contra a homologação das inscrições ou contra o resultado preliminar deverão ser interpostos exclusivamente por meio do endereço eletrônico fomento_eventos@funape.org.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação dos respectivos resultados.

6.2.3. Os proponentes poderão solicitar, individualmente, informações referentes à sua própria avaliação e às notas atribuídas, por meio do e-mail fomento_eventos@funape.org.br, até 15 dias após a divulgação dos resultados finais.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- O resultado será publicado no site da FUNAPE com a lista das propostas contempladas.
- Não serão divulgadas as pontuações individuais de todos os proponentes, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), sendo divulgadas apenas as informações necessárias à transparência do processo seletivo.
- Após divulgação dos resultados a FUNAPE disponibilizará em até 7 (sete) dias úteis o Termo de Concessão de Fomento, que deverá ser assinado por meio da plataforma *clicksign* disponibilizado no e-mail cadastrado do ato da submissão da proposta.
- A assinatura do Termo de Concessão de Fomento deve ser realizada no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o cadastro do documento na plataforma *clicksign*. A não assinatura no prazo estabelecido acarretará a perda do apoio financeiro.

- 7.5. Os recursos financeiros serão disponibilizados em até 7 (sete) dias úteis após a assinatura do Termo de Concessão de Fomento ou até 2 (dois) meses anterior a data de início do evento, mediante transferência via PIX para chave CPF de titularidade do proponente contemplado, informada no momento da submissão da proposta.
- 7.6. Resultados finais que forem disponibilizados com período inferior ao período estipulado para operacionalização dos documentos de formalização do apoio, terão os recursos disponibilizados até 1 (um) dia anterior a data de início da realização do evento, conforme período correspondente.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1. É obrigatória a inserção da logomarca da FUNAPE nos materiais de divulgação do evento, observando-se as orientações constantes no Manual de Identidade Visual da FUNAPE, disponível no endereço eletrônico <https://site.funape.org.br/downloads.php>.
- 8.2. Os proponentes que tiverem suas propostas contempladas receberão por e-mail, o manual de uso do recurso financeiro, assim como as orientações para prestação de contas.
- 8.3. A prestação de contas se dará por meio do envio dos comprovantes pertinentes à utilização do recurso, tais como: documentos de comprovação de uso da verba de acordo com o estabelecido no Manual de Prestação de Contas (conforme modelo disponibilizado pela FUNAPE), fotos do evento e fotos com a comprovação da utilização da logo da Fundação.
- 8.4. A documentação referente à prestação de contas deverá ser encaminhada por meio do sítio eletrônico <https://fomento.funape.org.br> no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do término do evento.
- 8.5. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital, inclusive a não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, implicará a devolução integral dos recursos recebidos.
- 8.6. Os beneficiários deste Edital que não apresentarem a prestação de contas no prazo estabelecido ou que tiverem a prestação de contas indeferida ficarão impedidos de concorrer a novos editais de apoio financeiro promovidos pela FUNAPE até a completa regularização de sua situação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A concessão dos apoios financeiros previstos neste Edital está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da FUNAPE. A Fundação reserva-se o direito de suspender, alterar ou interromper a execução deste Edital a qualquer tempo, caso ocorram restrições orçamentárias ou financeiras que inviabilizem sua continuidade.
- 9.2. Em nenhuma hipótese será permitida, após a submissão da proposta ou a disponibilização dos recursos financeiros, a substituição do evento, tendo em vista que a avaliação e a concessão do apoio foram realizadas com base nas informações e documentos apresentados no ato da inscrição. Em caso de desistência de realização do evento, o proponente contemplado deverá comunicar imediatamente à FUNAPE, para que sejam adotadas as providências necessárias à devolução integral dos recursos recebidos.
- 9.3. É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados durante todas as etapas deste Edital. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade nas informações ou de apresentação de documentos inverídicos implicará a desclassificação da proposta ou o cancelamento do

benefício concedido, solicitação de devolução dos recursos recebidos e da aplicação das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

- 9.4. A FUNAPE poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos, informações complementares ou documentos adicionais que julgar necessários para a adequada instrução, análise, acompanhamento e execução deste Edital.
- 9.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e deliberados pelo Comitê Gestor da FUNAPE.

Goiânia, 30 de julho de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Profa. Flávia Aparecida de Oliveira
Diretora Executiva da FUNAPE

Edital_fomento_02_26.docx

Documento número #93bdcd7c-771d-4ba0-a0f4-788a89471c07

Hash do documento original (SHA256): 030304089018ed5b4312d0758614bfc731ba49154b31599732d3dc2b0cbec43d

Assinaturas



Flávia Aparecida de Oliveira

CPF: 042.530.066-80

Assinou em 30 jul 2026 às 14:37:37

Log

- 30 jul 2026, 10:17:19 Operador com email contato@funape.org.br na Conta 508f4656-6261-46a1-8844-0b2126c7f978 criou este documento número 93bdcd7c-771d-4ba0-a0f4-788a89471c07. Data limite para assinatura do documento: 29 de agosto de 2026 (10:17). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 30 jul 2026, 10:17:50 Operador com email contato@funape.org.br na Conta 508f4656-6261-46a1-8844-0b2126c7f978 adicionou à Lista de Assinatura: flavia@funape.org.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Flavia Aparecida de Oliveira.
- 30 jul 2026, 14:37:37 Flávia Aparecida de Oliveira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail flavia@funape.org.br. CPF informado: 042.530.066-80. IP: 200.137.204.2. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.6066 e longitude -49.2525. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1488.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 jul 2026, 14:37:46 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 93bdcd7c-771d-4ba0-a0f4-788a89471c07.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 93bdcd7c-771d-4ba0-a0f4-788a89471c07, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.